Assunto: **Re: Solicitação de Manifestação Técnica – Projeto Básico (CO nº 0010/2025 | Creche FNDE)**

De SECRETARIA DE PROJETOS <secretariadeprojetos@baraodecocais.mg.gov.br>

Para: Agente de Contratação <agentedecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br>

Data 04/09/2025 10:35

Prezados, bom dia,

Confirmo que os documentos entregues a Superintendência de Licitação sobre o processo de construção da creche modelo FNDE tipo 1, no bairro Brás Molina, estão de acordo com os requisitos legais que compõem o Projeto Básico.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carolina Cristina Silva

Assessora de Projetos

SECRETARIA DE PROJETOS

Av. Getúlio Vargas, 10, Centro

secretariadeprojetos@baraodecocais.mg.gov.br

(31)3837-1208 (31)3837-5536

PREFEITURA DE BARÃO DE COCAIS MAIS PERTO DE VOCÊ!

Em 04/09/2025 10:11, Agente de Contratação escreveu:

> **À Secretaria Municipal de Projetos,**
>
> **Referência:** Processo Licitatório n° 0133/2025 - Concorrência Eletrônica nº 0010/2025
>
> **Objeto:** Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Creche modelo FNDE, tipo 1, no Bairro Brás Molina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Cocais – MG.
>
> Prezados(as),
>
> Visando o regular andamento do processo licitatório em referência, solicito, por gentileza, manifestação dessa Secretaria (responsável pela elaboração dos documentos técnicos) quanto à conformidade dos documentos encaminhados com os requisitos legais que compõem o Projeto Básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.
>
> > ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> >
> > *[...]*
> >
> > ***XXV - projeto básico:*** *conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*
> >
> > *a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*
> >
> > *b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
> >
> > *c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
> >
> > *d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
> >
> > *e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
> >
> > *f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;*
>
> Dessa forma, solicito confirmação formal quanto à adequação dos documentos já elaborados e encaminhados por essa Pasta às exigências mencionadas, de modo a garantir segurança jurídica e técnica à fase de instrução processual da licitação.

Atenciosamente,

Nicholas Braga

Agente de Contratação

--

